



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 287/72,

de 14 de Agosto de 1972.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Saúde Pública, em favor do Setor de Saúde, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço / saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Saúde Pública e Assistência Social, em favor do Setor de Saúde, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a Campanha de Vacinação Contra a Poliomielite em todo o município.

**Artº 2º** - A despesa constante desta lei será classificada a Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 16.00 - Outros Serviços de Terceiros - 5 - Campanha de Vacinação Infantil - 9 - SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 9.01 - Setor de Saúde.


**Artº 3º** - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

#### 4. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

##### 4.01 Secretaria

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	-	PESSOAL	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
02.03	-	Desp.Variaveis c/ Pessoal Civil	
02.03	-	Substituições Regulamentares...	Cr\$1.000,00
		Total.....	Cr\$1.000,00

**Artº 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA  
(Prefeito)